

CONTRATO DE SERVIÇO

I - OUTORGANTE/CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 23.088.800/0001-01, Avenida Joaquim Rodrigues dos Santos n° 459, Centro, Município de Calçoene/AP.

II - OUTORGADO/CONTRATADO: ANOTAIE AND CASSIPORE RIVERS MINING NA CONSULTING LTDA, CNPJ 23.077.113/0001-90, endereço a Avenida Almirante Barroso n° 2492, Santa Rita Macapá-AP, neste ato representado por seu procurador senhor **PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELEM**, brasileiro, solteiro, Economista, Especialista em Gestão Pública e Advogado, CPF n° 638.543.762-00, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – do Amapá, sob o n° 3925, com endereço a Avenida Almirante Barroso n° 2492, Santa Rita Macapá-AP.

III - OBJETO: Contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria legislativos para atuar no assessoramento de ordem legislativa da Contratante. Visando principalmente prestar assessoria legislativa e jurídica, emitir pareceres das comissões permanentes, propor atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica e a tudo que venha decorrente do processo legislativo municipal.

IV- CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO: A OUTORGANTE/CONTRATANTE obriga-se por este instrumento a fornecer para o CONTRATADO, a fim de instruir os procedimentos todos os documentos (originais ou cópias autenticadas), rol de testemunhas e informações solicitadas pelo contratado.



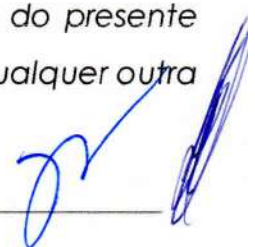
V – LOCAL DA AÇÃO: Fica por este instrumento desde já ajustado que os interesses do contratante serão defendidos no Estado do Amapá, perante o Poder Judiciário; perante a Administração Pública Direta e Indireta e demais órgãos que se fizerem necessários, e ainda perante terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) para concretização dos fins almejados.

VI – HONORÁRIOS PROFISSIONAIS/ REMUNERAÇÃO: A **OUTORGANTE/CONTRATANTE:** pagará ao **OUTORGADO/CONTRATADO**, pelos serviços profissionais que ora contratam por este particular instrumento, honorários advocatícios fixados em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com data de vencimento no vigésimo dia de cada mês.

Parágrafo Único: em caso de renúncia dos poderes outorgados ao CONTRATADO ou desistência do presente contrato, o CONTRATANTE continuará obrigado a pagar ao CONTRATADO, o valor referente a seis de meses de serviços prestados.

VII – PRAZO: O presente contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, cujo início é em janeiro de 2018.


VIII – ELEIÇÃO DE FORO: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Macapá/AP, para a solução de quaisquer questões judiciais resultantes do presente instrumento não obstante a mudança de domicílio pelo contratante ou qualquer outra



prerrogativa de ordem legal disponível deste, podendo entretantes, o contratado optar pelo foro do domicílio daquele.

E para a firmeza e como prova de assim haverem acordado e contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma assinado pelas partes contratantes abaixo, a tudo presente.

Macapá/AP, 02 de janeiro de 2018.



VEREADOR JULIO SETE ILHAS
PRESIDENTE DA CMC



ANOTAIE AND CASSIPORÉ CONSULTING LTDA